



Programa 2061 - Previdência Social		Número de Ações 38
Ação Orçamentária 009W - Compensação Previdenciária		Tipo: Operações Especiais
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica
UO: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social	Unidade Responsável:	

Descrição

Compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos entes (União, Estados e Municípios), de maneira a operacionalizar as compensações entre os Regimes de Origem (RO) e Regime Instituidor (RI).

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei 9.796 de 05/05/1999; Lei 9.717 de 27/11/98; Lei 10.666 de 08/05/03, art. 12; Decreto 3.112 de 06/07/99; Instrução Normativa INSS/PRES 50 de 04/01/11; Portaria Interministerial 410 de 29/07/09.

Ação Orçamentária 0E81 - Benefícios Previdenciários Urbanos		Tipo: Operações Especiais
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica
UO: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social	Unidade Responsável:	

Descrição

Pagamento de benefícios previdenciários ao segurado da área urbana do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF/88 art. 201, Leis 8.212/91, 8.213/91 e 10.666/03, Decreto n. 3048/99 e Instrução Normativa INSS/PRES n. 45/10.

Ação Orçamentária 0E82 - Benefícios Previdenciários Rurais		Tipo: Operações Especiais
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica
UO: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social	Unidade Responsável:	

Descrição

Pagamento de benefícios previdenciários ao segurado da área rural do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

CF/88 art. 201, Leis 8.212/91, 8.213/91 e 10.666/03, Decreto n. 3048/99 e Instrução Normativa INSS/PRES n. 45/10.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
116V - Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica
UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social		Unidade Responsável:	

Produto: Unidade instalada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Construção com ou sem aquisição de terrenos, ou aquisição de imóvel edificado para abrigar unidades de funcionamento do INSS, tanto voltadas ao atendimento quanto para aquelas utilizadas pela área administrativa. Promove a autonomia da infra-estrutura do INSS onde o mesmo não dispõe de imóvel próprio ou adequado ao desenvolvimento das atividades de suas unidades de atendimento e/ou administrativas, para:

- reduzir a dependência do INSS em locação ou cessão de imóveis de terceiros, em face desta constituir-se na maioria das vezes fator limitante da uniformização da melhoria do atendimento e ineficiência logística;
- eleva a garantia de continuidade dos serviços públicos previdenciários; e
- promover a modernização do ambiente de trabalho em acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, incluindo: acessibilidade, padronização da instalação física e do mobiliário, segurança e conforto.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A instalação de unidades de funcionamento dar-se-á por meio de construção em terreno próprio, ou ainda por meio de aquisição de imóvel edificado, observado a adequação, conveniência e oportunidade do INSS. Para a construção será realizada a elaboração de projetos básico e/ou executivo (elaboração de layout, especificações técnicas e orçamento estimativo) realizados por profissional do quadro do INSS ou por contratação de serviços terceirizados; Contratação de serviços de instalações físicas e de material permanente (mobiliário padrão); Deslocamento de servidores para desenvolver procedimentos técnicos necessários à consecução do produto (elaboração de projetos, acompanhamento, fiscalização, emissão de laudos e estudos técnicos). Para as aquisições necessárias, serão realizados: levantamento das necessidades de aquisição; confirmar a inexistência de imóvel edificado próprio para ocupação ou de terreno próprio para a construção; verificar a possibilidade de permuta ou recebimento de imóvel em doação; realizar estimativa do valor de aquisição; publicar aviso de procura; selecionar a proposta que melhor atenda as necessidades do INSS; promover a vistoria técnica do imóvel e elaborar laudo de avaliação para apuração da razoabilidade do valor de aquisição.

Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 1482 - No Município de Picuí - PB
- 3410 - No Município de Arujá - SP
- 3889 - No Município de Santa Isabel - SP

Base Legal da Ação

Art 201, 202 da C.F.; Lei nº 8.213/91; Decreto 5.870/06 - Estrutura regimental do INSS.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
157J - Realização do Quarto Fórum Mundial de Seguridade Social - Brasil 2016			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 122 - Administração Geral
UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social -		Unidade Responsável:	

Produto: Fórum realizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

O Ministério da Previdência Social (MPS) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) confirmaram a intenção de colaborar com a organização do IV Fórum Mundial. Também se comprometeram a formalizar, junto com a Associação Internacional de Seguridade Social (AISS), memorando de entendimento incluindo um plano de trabalho, planilha com estimativa de custos e divisão das responsabilidades financeiras para a realização



do evento. O MPS e o INSS criarão um comitê organizador nacional e a AISS constituirá um comitê gestor para o evento. O Fórum Mundial da Seguridade Social é o principal evento internacional e reúne dirigentes de instituições de seguridade social, especialistas, estudiosos e responsáveis pela formulação de políticas no setor.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Cabe à organização anfitriã constituir Comitê Organizador Nacional, elaborar planilhas de custos, realizar reuniões para planejamento do Fórum, estabelecer contato oficial entre a AISS e as organizações com objetivo de trocar informações. Ocorrerão despesas com diárias, passagens, hospedagem, ajuda de custo, locação de salas, equipamentos e demais despesas necessárias a garantir a infraestrutura para realização do Fórum.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Carta de Intenções assinada pelo Ministro da Previdência Social, o Presidente do INSS, a Governadora do Rio Grande do Norte e o Prefeito de Natal/RN. Acordo entre o MPS e AISS em Genebra. Memorando sobre a Organização do Quarto Fórum Mundial. Portaria nº 62 de 18/02/2014, que constituiu o Grupo de Trabalho para adotar os procedimentos necessários à realização do Quarto Fórum.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
2015 - Funcionamento do Conselho de Recursos da Previdência Social		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 122 - Administração Geral
UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social -		Unidade Responsável: Conselho de Recursos da Previdência Social

Produto: Processo analisado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

A ação visa assegurar recursos necessários ao funcionamento das Câmaras de Julgamento, Juntas de Recursos e Composições Adjuntas, garantindo aos beneficiários e contribuintes do Regime Geral de Previdência Social, conforme dispuser a legislação, o direito de impetrar recurso contra decisão do Instituto Nacional do Seguro Social.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por intermédio ações do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, que funciona como um tribunal administrativo, com 04 (quatro) Câmaras de Julgamento, localizadas em Brasília-DF, 05 (cinco) Composições Adjuntas de Câmaras de Julgamento (nas cidades Belo Horizonte, Curitiba, Rio de Janeiro, São Paulo Natal), 29 (vinte e nove) Juntas de Recursos nos Estados e 18 (dezoito) Composições Adjuntas de Junta de Recursos (instaladas nas Cidades de Sobral-CE, São José do Rio Preto-SP, São Bernardo do Campo-SP, Santo André-SP, Duque de Caxias-RJ, Jacarepaguá-RJ, Niterói-RJ, Anápolis-GO, Uberlândia-MG, Mossoró-RN, Caicó-RN, Taguatinga-DF, Ceilândia-DF, Planaltina-DF, Santana de Ipanema-AL, Arapiraca-AL e Valentina-PB, respectivamente subordinadas às Juntas de Recursos 2ª JR-CE, 13ª e 14ª JR-SP, 10ª e 11ª JR-RJ, 6ª JR-GO, 7ª JR-MG, 27ª JR-RN, 5ª JR-DF, 26ª-AL e 21ª-PB), realizar o pagamento de gratificação de relatoria aos Conselheiros, de diárias e passagens para servidores e colaboradores eventuais na realização de visitas e inspeção técnica às Unidades Julgadoras, assim como a realização de reuniões técnicas de integrantes dos órgãos julgadores do CRPS.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Arts. 201 e 202 - Previdência Social, CF; Leis 8.212/91 e 8.213/91; Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência; Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006 - Estrutura Regimental do MPS; e Portaria nº 548, de 13 de setembro de 2011 - Regimento Interno do CRPS.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
20EI - Funcionamento dos Escritórios Regionais da PREVIC		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 273 - Previdência Complementar
UO: 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar		Unidade Responsável:



Produto: Unidade em funcionamento **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Manutenção do funcionamento dos Escritórios Regionais da Previc voltados à fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, mantendo as instalações bem conservadas, equipadas e adaptadas, para atender com qualidade seus usuários.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Celebração de termo de cooperação ou mediante a realização de licitações, contratando empresas para a prestação de serviços; realizando pagamento de tarifas públicas e adquirindo materiais de consumo, bem como equipamentos e materiais permanentes.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 2, § 3º, Inciso V, Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010 - Estrutura regimental da Previc.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
20GN - Educação Previdenciária e Financeira		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social	Unidade Responsável:	

Produto: Pessoa informada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção da disseminação da cultura previdenciária, informando e conscientizando a sociedade sobre seus direitos e deveres com relação à Previdência Social, com a finalidade de assegurar a proteção social aos trabalhadores e sua família.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Contratação de terceiros para confecção de material didático, de divulgação, de distribuição gratuita e desenvolvimento de serviços técnicos, educacionais e logísticos;
Despesas com viagens, locomoção (aquisição de passagens e diárias) e gratificação de encargo curso e concurso de educadores, palestrantes e servidores, reuniões para desenvolver metodologia a ser adotada nos cursos, material didático e de divulgação a ser confeccionado. assim como aquisição de material de uso específico do Programa.
Oportunizar ações de educação, por meio de palestras, orientação e informação, mídia, cursos, seminários, campanhas e fóruns, nas modalidades de ensino presencial e a distância, visando ampliar a parceria e a participação de representantes de entidades da sociedade civil organizada e profissionais de diversas áreas, como disseminadores das informações previdenciárias.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Portaria MPS nº 1.276, de 09 de setembro de 2003 (Transforma o PES em PEP) Portaria MPS nº 514, de 13 de dezembro de 2010 (Disciplina a Execução do PEP no INSS) Resolução nº 123/INSS/PRES, de 14 de dezembro de 2010 (Altera a estrutura do PEP e disciplina a sua execução)

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
20HQ - Sustentabilidade dos Regimes Próprios e do Regime Geral de Previdência Social		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica
UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social -	Unidade Responsável:	

Produto: Ação apoiada **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Utilização do Diálogo Social para a promoção e o incentivo à participação da sociedade civil na definição e implementação da política Previdenciária para o RGPS e RPPS. Esta iniciativa garante o funcionamento do Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS, que é o fórum primordial das discussões da política previdenciária. Identificação e diagnóstico situacional das entidades, cooperativas e associações; capacitação e orientação de dirigentes e associados das diversas entidades, cooperativas e associações, a fim de estruturar ações coordenadas destes atores visando a formalização previdenciária. Realização de seminários, elaboração de planos de ação, e confecção de material educativo e informativo;

Incentivar o diálogo social para a promoção da participação da sociedade civil na definição e implementação da política Previdenciária; Promoção da disseminação da cultura previdenciária para as próximas gerações, informando e conscientizando a sociedade sobre seus direitos e deveres com relação à Previdência Social, com a finalidade de assegurar a proteção social aos trabalhadores e suas famílias.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

- 1) Identificar e contatar dirigentes de municípios, estados, de instituições e organismos públicos e privados nacionais e internacionais para atuarem como parceiros ou colaboradores do MPS;
- 2) Elaborar Projeto Básico e Termos de Referência- TDR para contratações de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de serviços para viabilizar o diálogo social, o envelhecimento ativo e executar atividades de inclusão previdenciária;
- 3) Identificar e diagnosticar a situação das entidades, cooperativas e associações a serem contempladas, capacitar e orientar dirigentes e associados, elaborar planos de ação, confeccionar material educativo e informativo, realizar eventos, articular um sistema de redes de organizações locais, regionais e nacional;
- 4) Realizar estudos e pesquisas e publicar textos relacionados ao diálogo social, a inclusão previdenciária e o envelhecimento ativo;
- 5) Planejar e organizar ações de conscientização e informação a serem realizadas com vistas ao atingimento do público alvo;
- 6) Distribuição de material informativo; preparação de material didático e de divulgação; busca progressiva do aumento do número de participantes do sistema de previdência visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e contribuindo para a sustentabilidade do país; identificação de potenciais participantes de um determinado segmento, identificando suas necessidades;
- 7) Organização e realização de cursos e palestras de temas relacionados à Educação Previdenciária e Financeira;
- 8) Fomentar ações e atividades que promovam o envelhecimento ativo dos aposentados e pensionistas, de forma descentralizada e participativa mediante parcerias com organizações governamentais, não governamentais e demais segmentos da sociedade, contemplando o desenvolvimento de serviços e programas direcionados aos segurados e, ainda, formação continuada de técnicos e gestores;
- 9) Realização de ciclos de palestras, atividades que estimulem a autonomia dos beneficiários, realização de eventos nacionais e internacionais para intercâmbio de experiências e aprimoramento da política de proteção social para o idosos voltadas a uma previdência justa, solidária e cidadã;
- 10) Realizar acordos de cooperação técnica em âmbito nacional e internacional, expandindo a cobertura previdenciária, proporcionando qualidade de vida, ampliando a ação do Estado no campo social e garantindo o exercício da cidadania;
- 11) Contratação de serviços para confecção de material didático e de divulgação e para o desenvolvimento de serviços técnicos e logísticos; despesas com locomoção de instrutores e palestrantes;
- 12) Realização de reuniões para desenvolver metodologia a ser adotada nos cursos e do material didático

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Ratificação da Convenção 102 da Organização Internacional do Trabalho - OIT pelo Brasil; Agenda Hemisférica do Trabalho Decente/2006; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 12.470/2011; Constituição Federal Arts. 6º e 7º. Portaria MPS nº 418, de 18 de dezembro de 2008; Lei nº 8.842/94 e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20HR - Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 183 - Informação e Inteligência	
UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social -		Unidade Responsável: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação Institucional	

Produto: Ação implementada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Implementação de políticas de gestão de informação corporativa por meio: (i) políticas de gestão da informação e documentação, que trata o sistema orgânico de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA); e (ii) políticas de segurança da informação e comunicações, que contemplam processos, pessoas, ambiente e tecnologia. Trata do gerenciamento e agilização na recuperação de informações e conteúdos, da otimização do processo de tomada de decisões e redução de ocorrência de extravios de informações. Esta atividade compreende todas as informações referentes às etapas dos processos de trabalho institucional, gerenciamento de documentos não digitais e digitais, o cuidado da vida



informacional da organização, a gestão dos ativos de informação, promoção da adequação da infraestrutura física e tecnológica e disseminação da cultura de gestão de informação corporativa.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Promover a gestão da Informação corporativa por meio dos seguintes processos e ações: (i) planejar a gestão da informação e documentação; (ii) gerenciar documentos arquivísticos; (iii) administrar acervo bibliográfico; (iv) administrar acervo museológico; (v) gerenciar a segurança da informação e comunicações; (vi) gerenciar o acesso à informação; (vii) monitorar o desempenho da gestão da informação e documentação; (viii) promover iniciativas de preservação da memória institucional (ix) desenvolver sistema de gestão da informação e documentação; e (x) disseminar a cultura de gestão da informação corporativa.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 8.159/1991; Lei nº 12.527/2011; Decreto nº 3.505/2000; Decreto nº 4.915/2003; Decreto nº 6.944/2009; Decreto nº 7.724/2012; Decreto nº 7.845/2012; Decreto nº 8.539/2015; Decreto nº 8.638/2016; Norma Complementar nº 04/DSIC/GSIPR/2009.

UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social

Unidade Responsável: Instituto Nacional do Seguro Social

Produto: Ação implementada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Implementação de políticas de gestão de informação corporativa por meio: (i) políticas de gestão da informação e documentação, que trata o sistema orgânico de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA); e (ii) políticas de segurança da informação e comunicações, que contemplam processos, pessoas, ambiente e tecnologia. Trata do gerenciamento e agilização na recuperação de informações e conteúdos, da otimização do processo de tomada de decisões e redução de ocorrência de extravios de informações. Esta atividade compreende todas as informações referentes às etapas dos processos de trabalho institucional, gerenciamento de documentos não digitais e digitais, o cuidado da vida informacional da organização, a gestão dos ativos de informação, promoção da adequação da infraestrutura física e tecnológica e disseminação da cultura de gestão de informação corporativa.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Promover a gestão da Informação corporativa por meio dos seguintes processos e ações: (i) planejar a gestão da informação e documentação; (ii) gerenciar documentos arquivísticos; (iii) administrar acervo bibliográfico; (iv) administrar acervo museológico; (v) gerenciar a segurança da informação e comunicações; (vi) gerenciar o acesso à informação; (vii) monitorar o desempenho da gestão da informação e documentação; (viii) promover iniciativas de preservação da memória institucional (ix) desenvolver sistema de gestão da informação e documentação; e (x) disseminar a cultura de gestão da informação corporativa.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 8.159/1991; Lei nº 12.527/2011; Decreto nº 3.505/2000; Decreto nº 4.915/2003; Decreto nº 6.944/2009; Decreto nº 7.724/2012; Decreto nº 7.845/2012; Decreto nº 8.539/2015; Decreto nº 8.638/2016; Norma Complementar nº 04/DSIC/GSIPR/2009.

UO: 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar Unidade Responsável: Diretoria de Administração

Produto: Ação implementada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Implementação de políticas de gestão de informação corporativa por meio: (i) políticas de gestão da informação e documentação, que trata o sistema orgânico de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA); e (ii) políticas de segurança da informação e comunicações, que contemplam processos, pessoas, ambiente e tecnologia. Trata do gerenciamento e agilização na recuperação de informações e conteúdos, da otimização do processo de tomada de decisões e redução de ocorrência de extravios de informações. Esta atividade compreende todas as informações referentes às etapas dos processos de trabalho institucional, gerenciamento de documentos não digitais e digitais, o cuidado da vida informacional da organização, a gestão dos ativos de informação, promoção da adequação da infraestrutura física e tecnológica e disseminação da cultura de gestão de informação corporativa.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Promover a gestão da Informação corporativa por meio dos seguintes processos e ações: (i) planejar a gestão da informação e documentação; (ii) gerenciar documentos arquivísticos; (iii) administrar acervo bibliográfico; (iv) administrar acervo museológico; (v) gerenciar a segurança da informação e comunicações; (vi) gerenciar o acesso à informação; (vii) monitorar o desempenho da gestão da informação e documentação; (viii) promover iniciativas de preservação da memória institucional (ix) desenvolver sistema de gestão da informação e documentação; e (x) disseminar a cultura de gestão da informação corporativa.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 8.159/1991; Lei nº 12.527/2011; Decreto nº 3.505/2000; Decreto nº 4.915/2003; Decreto nº 6.944/2009; Decreto nº 7.724/2012; Decreto nº 7.845/2012; Decreto nº 8.539/2015; Decreto nº 8.638/2016; Norma Complementar nº 04/DSIC/GSIPR/2009.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
20HT - Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 183 - Informação e Inteligência
UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social	Unidade Responsável:	

Produto: Registro efetivado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Essa ação consiste na manutenção e evolução do SIRC, que substituirá o Sistema de Controle de Óbito - SISOBI na captação de informações relativas a registros de nascimento e casamento, além de óbito, e possibilitará a maior segurança, confiabilidade na cessação, suspensão de benefícios pós-óbito, concessão de salário-maternidade e pensão. Ainda são realizadas despesas relativas à fiscalização dos cartórios de Registro Civil no que concerne ao cumprimento da obrigação não-tributária, e orientação e padronização de procedimentos. Garante confiabilidade e segurança no recebimento e armazenamento de informações relativas aos registros de nascimento, casamento e óbito.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Desenvolvimento de rotinas de otimização e manutenção do SIRC através de contratação de empresa de tecnologia, deslocamento de servidores (diárias e passagens) com vistas à fiscalização dos cartórios (art. 125 A, Lei 8.213/91), bem como realização de reuniões técnicas com vistas à padronização e uniformização de procedimentos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 37º da Lei nº 11.977/2009, Art. 125-A da Lei nº 8.213/91, Decreto n. 6.289/2007 e §7º do art. 4º do Decreto 8.270/2014.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
212S - Sustentabilidade e Fomento do Regime de Previdência Complementar		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 273 - Previdência Complementar
UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social -	Unidade Responsável: Secretaria de Políticas de Previdência Complementar	

Produto: Ação realizada **Unidade de Medida:** unidades por ano

Descrição

Promover ações com vistas à compatibilização das políticas previdenciárias com as de desenvolvimento social, econômico e financeiro e à inovação, por meio de diálogo e iniciativas com os demais órgãos de governo e sociedade, com as organizações representativas das entidades fechadas de previdência complementar, de participantes, patrocinadores e de instituidores de fundos de pensão, com especialistas nacionais e internacionais e de estudiosos da área de previdência complementar, objetivando a evolução técnica, racionalização da legislação e flexibilidade do Regime de Previdência Complementar - RPC, contribuindo, assim, para a sua credibilidade e sustentabilidade e, ainda, para o aumento da



cobertura da previdência complementar no Brasil.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

1) Oferecer e participar de eventos com a presença de atores sociais, econômicos, políticos ou grupos sociais para compartilhamento de ideias e experiências, buscar convergências de objetivos, apresentar projetos, negociar assuntos de interesse comum e realizar esclarecimentos técnicos; 2) Firmar contratos com terceiros e Acordos de Cooperação Técnica entre o MPS e organizações públicas e privadas, entidades e associações; 3) Confeccionar material informativo e educativo; 4) Implementar Programa de Visitas aos atuais e potenciais parceiros sociais e instituições nacionais e internacionais; 5) informar, instruir e orientar: dirigentes, funcionários e servidores de órgãos públicos; participantes, patrocinadores e instituidores de fundos de pensão e demais profissionais de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Localizador (es)

0001 - Nacional

UO: 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar Unidade Responsável: Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos

Produto: Ação realizada **Unidade de Medida:** unidades por ano

Descrição

Promover ações com vistas à compatibilização das políticas previdenciárias com as de desenvolvimento social, econômico e financeiro e à inovação, por meio de diálogo e iniciativas com os demais órgãos de governo e sociedade, com as organizações representativas das entidades fechadas de previdência complementar, de participantes, patrocinadores e de instituidores de fundos de pensão, com especialistas nacionais e internacionais e de estudiosos da área de previdência complementar, objetivando a evolução técnica, racionalização da legislação e flexibilidade do Regime de Previdência Complementar - RPC, contribuindo, assim, para a sua credibilidade e sustentabilidade e, ainda, para o aumento da cobertura da previdência complementar no Brasil.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

1) Oferecer e participar de eventos com a presença de atores sociais, econômicos, políticos ou grupos sociais para compartilhamento de ideias e experiências, buscar convergências de objetivos, apresentar projetos, negociar assuntos de interesse comum e realizar esclarecimentos técnicos; 2) Firmar contratos com terceiros e Acordos de Cooperação Técnica entre o MPS e organizações públicas e privadas, entidades e associações; 3) Confeccionar material informativo e educativo; 4) Implementar Programa de Visitas aos atuais e potenciais parceiros sociais e instituições nacionais e internacionais; 5) informar, instruir e orientar: dirigentes, funcionários e servidores de órgãos públicos; participantes, patrocinadores e instituidores de fundos de pensão e demais profissionais de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

2274 - Assistência Técnica aos Regimes Próprios de Previdência

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social -

Unidade Responsável: Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Produto: Assistência técnica realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Apoio no processo de modernização e adequação dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal às normas em vigor. Compreende a elaboração de trabalhos visando gerar maior conhecimento para a SPPS como subsídio à formulação de políticas para o RPPS e RGPS. Realização de treinamentos para os dirigentes e servidores dos órgãos gestores de RPPS, bem como para auditores dos Tribunais de Contas Estaduais, Municipais e Distrital, realização de censos previdenciários e de estudos e doação de equipamentos de informática, todos com a finalidade de apoiar tecnicamente os entes federativos possuidores de RPPS.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Apoiar a modernização da gestão dos sistemas previdenciários dos entes federativos possuidores de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, assim como gerar maior conhecimento para a SPPS como subsídio à formulação de políticas para o setor.



Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.717/1998 e Lei nº 10.887/2004.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2276 - Auditoria nos Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social -		Unidade Responsável:	

Produto: Regime previdenciário auditado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Realização de auditorias diretas e indiretas para verificação do cumprimento dos requisitos normativos, referentes à constituição e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como análise atuarial, contábil e da aplicação dos recursos financeiros. Elaboração de metodologia para auditoria dos regimes próprios; elaboração de plano de auditoria periódica; desenvolvimento de sistema de planejamento, execução e monitoramento das auditorias e controle da tramitação do Processo Administrativo Previdenciário; elaboração de normas de auditoria; recebimento e análise periódica de informações financeiras, atuariais e contábeis; discussão, planejamento e implementação de medidas corretivas e/ou punitivas para as irregularidades observadas, bem como o monitoramento dos regimes próprios sujeitos a medidas corretivas; avaliação e melhoria da metodologia de avaliação; capacitação técnica de auditores. Tem por finalidade assegurar a correta aplicação dos requisitos definidos na Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, e normas regulamentares, visando à garantia da sustentabilidade financeira, econômica e atuarial dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos dos União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Deslocamento de Auditores-Fiscais para a realização de auditorias diretas e indiretas, inclusive para a participação em reuniões e eventos vinculados a atividades de auditorias fiscais (diárias e passagens).

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 40 e 149 da CF; Leis nº 9.717/1998 e 10.887/2004; Decreto nº 3.788/2001; Portarias MPS nº 402/2008, 204/2008; 403/2008; 519/2011, 509/2013, 530/2014; Resolução do Conselho Monetário Nacional; nº 3.922/2010 e respectivas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2290 - Funcionamento dos Órgãos Colegiados da Previdência Complementar: Conselho Nacional de Previdência Complementar e Câmara de Recursos da Previdência Complementar			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 122 - Administração Geral
UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social -		Unidade Responsável: Secretaria de Políticas de Previdência Complementar	

Produto: Reunião realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Garantia de recursos necessários ao funcionamento dos Órgãos Colegiados da Previdência Complementar: Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC órgão regulador do regime e da Câmara de Recursos da Previdência Complementar – CRPC órgão recursal, por meio do fornecimento da estrutura de suporte técnico e administrativo necessário para a realização das reuniões do Conselho Nacional de Previdência Complementar e da Câmara de Recursos da Previdência Complementar. Envolve a aquisição de material de consumo, pagamento de despesas com viagens, serviços taquigráficos e contratação de pequenos serviços.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Organizar e viabilizar as reuniões dos Órgãos Colegiados da Previdência Complementar, fornecendo o material e a logística necessária.



Elaborar pauta, fornecer apoio logístico e material de consumo, pagamento de despesas com viagens, serviços taquigráficos e contratação de pequenos serviços.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº 7.123, de 03 de março de 2010; Capítulo VII da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009; Decreto nº 7.078/2010, Portaria MPS nº 751/2011 e Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2292 - Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social		Unidade Responsável:	

Produto: Benefício processado **Unidade de Medida:** milhar

Descrição

Esta ação complementa o processo de reconhecimento de direitos, atualização de dados e pagamento de benefícios. Os dados necessários ao processo de concessão dos benefícios são transmitidos diariamente por meio dos Sistemas localizados nas Gerências, Agências e Empresas Convenientes, e processados pela Empresa responsável pelo processamento de dados da Previdência Social, que os armazena, sendo, inclusive, responsável pela emissão de correspondência automática ao cidadão. Este conjunto de procedimentos eletrônicos possibilita a estruturação do banco de dados da Previdência Social. Garante os recursos de informática necessários aos serviços de reconhecimento de direitos e de pagamento de benefícios previdenciários, assegurando o funcionamento dos Sistemas (Prisma, SABI, COMPREV, CNISVR, HIPNET, HISCRENET, RECNET) até que possa ser implementado o Sistema do Novo Modelo de Gestão.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Manter contrato de prestação de serviços entre o INSS e a Empresa de Processamento de Dados, constando do instrumento as obrigações das partes, a sistemática operacional e as condições necessárias para o processamento das informações relativas aos benefícios. Pela execução dos serviços de processamento dos dados, o INSS paga à Empresa de Processamento de Dados por unidade de documento processado.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto Nº – 7.151, de 9 de abril de 2010 que aprova o Estatuto Social da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2294 - Defesa Judicial da Previdência Social Básica			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social		Unidade Responsável:	

Produto: Peça processual produzida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Defesa do INSS nas ações judiciais e extrajudiciais nos pólos ativo e passivo, em matéria não tributária, nas esferas federal, estadual e trabalhista. A ação envolve o pagamento de honorários advocatícios, custas quando devidas, laudos periciais médicos e contábeis, despesas operacionais, ações de supervisão, reuniões técnicas, grupos de força-tarefa, acordos e convênios com o Poder Judiciário, Ministério Público, entidades de classe e associações congêneres.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Custear as atividades da defesa judicial, englobando despesas operacionais e com profissionais especializados.



Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 109, parágrafo 3º, CF; Leis nºs 8.212 e 8.213/1991.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2562 - Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade
UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social		Unidade Responsável:	

Produto: Auditoria realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Consiste na realização de auditorias em processos e sistemas; apuração de denúncias; instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e instauração de tomadas de contas especial.

À auditoria interna compete:

- avaliar a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade dos controles internos e da gestão das áreas no cumprimento de suas atribuições e responsabilidades;
- apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e controles internos das unidades da administração e entidades supervisionadas;
- identificar as possibilidades e apontamento de alternativas de melhorias em procedimentos, atos normativos e estruturais; e
- analisar, consolidar e encaminhar recomendações e propostas de adequação e ou melhoria, bem como manter acervo histórico dos fatos e atos de auditoria, para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

À Corregedoria compete:

- analisar a pertinência de denúncias e representações apresentadas e relativas à atuação dos dirigentes e servidores lotados ou em exercício no INSS;
- promover a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares
- julgar os processos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, quando a penalidade proposta for de advertência ou arquivamento;
- Subsidiar a Diretoria de Gestão de Pessoas com a emissão de Pareceres opinativos para julgamento de procedimentos administrativos disciplinares com proposta de penalidade de suspensão, e
- propor ações integradas com outros órgãos para o combate à fraude e corrupção.

Esta ação custeia o deslocamento de servidores para a realização e supervisão dos procedimentos específicos das áreas de auditoria interna, corregedoria e de tomada de contas especial; ações de Monitoramento Operacional nos Benefícios Previdenciários, identificando pagamentos indevidos (inclusive os pagos após óbito) e procedendo a devida cobrança administrativa do segurado/beneficiário, bem como a cobrança junto à rede bancária de benefícios pagos pós óbito.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A Auditoria Interna realiza atividades de caráter preventivo e corretivo; produz conhecimentos sobre vulnerabilidades e atos ilícitos, por meio de suas equipes para execução das ações preventivas e corretivas, previstas no PAINT (Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna); executa trabalhos em campo quando é necessária obtenção de evidências dos levantamentos na fase de execução dos trabalhos; realiza ações de revisão em cumprimento às determinações do Ministério da Previdência ou da Presidência do INSS e, por fim, realiza ações de padronização de procedimentos, diligências e supervisão nas Auditorias Regionais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº 3.591 de 06/09/2000; Decreto nº 4.440 de 25/10/2002; Decreto nº 7.556 de 24/08/2011 e Pt MPS nº 296 de 09/11/2009.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2563 - Gestão da Melhoria Contínua			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade



UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social -

Unidade Responsável: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação Institucional

Produto: Unidade avaliada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção da melhoria contínua dos serviços e processos previdenciários, por meio do estabelecimento e desenvolvimento de padrões de qualidade, implementação e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias que visem à aferição de resultados, objetivando prestar serviços de qualidade ao cliente interno e externo, de forma a padronizar os procedimentos e definir mecanismos de desempenho institucional, facilitando a disseminação das melhores práticas. Subsidiar o gerenciamento de processos de negócio na organização, sejam finalísticos, gerenciais ou de apoio, que estabeleça como base essencial o "foco do cidadão", por meio da realização da modelagem, análise, desenho, transformação de processos e o gerenciamento de desempenho de processos, de custos e de riscos institucionais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Promover a excelência no atendimento por meio dos seguintes processos e ações: (i) planejar a gestão da inovação e desenvolvimento institucional; prospectar serviços; (ii) gerenciar serviços e processos de negócio; (iii) modelar a arquitetura organizacional; (iv) administrar as proposições normativas; (v) gerenciar custos institucionais; (vi) gerenciar riscos; (vii) gerenciar continuidade de negócio; (viii) gerenciar projetos; (ix) monitorar o desempenho da inovação e do desenvolvimento institucional; (x) gerenciar a qualidade dos serviços e processos institucionais; e (xi) gerir a estratégia.

Localizador (es)

0001 - Nacional

UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social

Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento

Produto: Unidade avaliada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção da melhoria contínua dos serviços e processos previdenciários, por meio do estabelecimento e desenvolvimento de padrões de qualidade, implementação e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias que visem à aferição de resultados, objetivando prestar serviços de qualidade ao cliente interno e externo, de forma a padronizar os procedimentos e definir mecanismos de desempenho institucional, facilitando a disseminação das melhores práticas. Subsidiar o gerenciamento de processos de negócio na organização, sejam finalísticos, gerenciais ou de apoio, que estabeleça como base essencial o "foco do cidadão", por meio da realização da modelagem, análise, desenho, transformação de processos e o gerenciamento de desempenho de processos, de custos e de riscos institucionais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Promover a excelência no atendimento por meio dos seguintes processos e ações: (i) planejar a gestão da inovação e desenvolvimento institucional; prospectar serviços; (ii) gerenciar serviços e processos de negócio; (iii) modelar a arquitetura organizacional; (iv) administrar as proposições normativas; (v) gerenciar custos institucionais; (vi) gerenciar riscos; (vii) gerenciar continuidade de negócio; (viii) gerenciar projetos; (ix) monitorar o desempenho da inovação e do desenvolvimento institucional; (x) gerenciar a qualidade dos serviços e processos institucionais; e (xi) gerir a estratégia.

Localizador (es)

0001 - Nacional

UO: 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar Unidade Responsável: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação Institucional

Produto: Unidade avaliada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção da melhoria contínua dos serviços e processos previdenciários, por meio do estabelecimento e desenvolvimento de padrões de qualidade, implementação e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias que visem à aferição de resultados, objetivando prestar serviços de qualidade ao cliente interno e externo, de forma a padronizar os procedimentos e definir mecanismos de desempenho institucional, facilitando a disseminação das melhores práticas. Subsidiar o gerenciamento de processos de negócio na organização, sejam finalísticos, gerenciais ou de apoio, que estabeleça como base essencial o "foco do cidadão", por meio da realização da modelagem, análise, desenho, transformação de processos e o gerenciamento de desempenho de processos, de custos e de riscos institucionais.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Promover a excelência no atendimento por meio dos seguintes processos e ações: (i) planejar a gestão da inovação e desenvolvimento institucional; prospectar serviços; (ii) gerenciar serviços e processos de negócio; (iii) modelar a arquitetura organizacional; (iv) administrar as proposições normativas; (v) gerenciar custos institucionais; (vi) gerenciar riscos; (vii) gerenciar continuidade de negócio; (viii) gerenciar projetos; (ix) monitorar o desempenho da inovação e do desenvolvimento institucional; (x) gerenciar a qualidade dos serviços e processos institucionais; e (xi) gerir a estratégia.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2564 - Gestão de Cadastros para a Previdência Social		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 183 - Informação e Inteligência
UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social	Unidade Responsável:	

Produto: Informação processada **Unidade de Medida:** milhar

Descrição

Essa ação consiste na estruturação, manutenção e atualização dos cadastros de segurados e dependentes do RGPS e RPPS, provenientes de diversas bases de dados do Governo Federal, destacando-se: o Programa de Integração Social - PIS / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP / Contribuinte Individual, a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência - GFIP, o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Cadastro Específico do INSS - CEI, o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, o CNIS/RPPS, o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social - SIPREV/Gestão, a Base de Dados do Perfil Profissiográfico do Trabalhador Brasileiro e da base de dados do Fator Acidentário de Prevenção. A qualidade desses cadastros permite agilizar a resolução das demandas oriundas da clientela previdenciária, instrumentalizar políticas que promovam a inclusão e permanência no sistema previdenciário e garantir a confiabilidade e segurança das informações dos segurados e dependentes do Regime Geral (RGPS), dos Regimes Próprios e do mercado de trabalho.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

a) Desenvolvimento e implantação de projetos que contribuam para a melhoria da qualidade de dados dos cadastros. Esses projetos contemplam a implantação de controles na alimentação de dados provenientes dos diversos cadastros-fonte com a execução de testes de conformidade desses dados. Desenvolvimento de rotinas de retificação dos dados não conformes pela fonte do dado e/ou registro dessas informações em bases específicas. Disseminação em todo o INSS de aplicativos de retificação de dados do CNIS, permitindo ao usuário fazer a retificação de dados incorretos nas Agências da Previdência Social. Melhoria e divulgação do aplicativo de consulta ao CNIS pela Internet (PREVCidadão), facilitando a consulta e estimulando o seu uso pelo segurado. Desenvolvimento e execução de rotinas de verificação de consistência das informações armazenadas no CNIS. b) Implantação de aplicativo para geração de estatísticas sobre o mercado de trabalho e previdência social com base nos dados do CNIS. Disponibilização de acessos de centros de pesquisa à base de dados para estudos sobre mercado de trabalho e previdência social. c) Manter o fluxo regular de informações dos atuais registros.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº 97.936, de 10 de julho de 1989 e alterações realizadas por meio do DECRETO Nº 99.378, DE 11 DE JULHO DE 1990.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2585 - Serviço de Reabilitação Profissional		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica
UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social	Unidade Responsável:	

Produto: Segurado reabilitado **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

O serviço de Reabilitação Profissional possui as funções básicas de avaliação do potencial laborativo, orientação e acompanhamento da programação profissional, articulação com a comunidade e pesquisa de fixação, visando propiciar aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social e às pessoas com deficiência não vinculadas ao RGPS, que estejam incapacitados para o trabalho, total ou parcialmente, a (re) inserção no mundo do trabalho, mediante a (re)educação e a (re)adaptação profissional.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Realização de reuniões técnicas com vista à padronização e uniformização de procedimentos da área; realização de despesas com deslocamento de servidores para formação de grupos de trabalho visando a implementação de projetos ou rotinas necessários ao aprimoramento e aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho das Equipes de Reabilitação Profissional; realização de ações de supervisão junto às unidades de atendimento e Gerências- Executivas/SR; fornecimento de recursos materiais (órgãos, próteses, meios auxiliares de locomoção, acessórios e outros produtos de tecnologia assistiva); pagamento de taxas de inscrição e mensalidades de cursos profissionalizantes; implemento profissional e instrumento de trabalho; documentos para habilitação profissional; e deslocamento de servidores para atendimentos diretos à população e visitas técnicas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei 8.213/1991, Decreto n. 129/1991, Decreto n. 3.048/1999 e Decreto n. 4.729/2003.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2587 - Serviços de Ouvidoria aos Usuários da Previdência Social			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica	
UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social -		Unidade Responsável:	

Produto: Registro processado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Consiste em receber, registrar, analisar, tratar, revisar, encaminhar, monitorar e responder as Manifestações de Ouvidoria (Reclamações, Sugestões, Denúncias e Elogios - RSDE) oriundas da sociedade, sobre os serviços e atendimento prestados pela Previdência Social. Disponibilização dos registros consolidados na Intranet, para acompanhamento das áreas solucionadoras sobre o seu desempenho, medido sob a ótica do cidadão. Elaboração de estudos e relatórios de avaliação estratégica para a alta administração da Previdência Social, formulados a partir de percepção dos usuários, apontando problemas e disfunções e sugerindo melhorias nos serviços, nos processos e no atendimento no âmbito previdenciário. Desenvolver, implantar e atualizar sistemas, aplicativos e bancos de dados para tratamento, controle e gerenciamento das demandas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Contratação de serviços de mão de obra terceirizada; realização de convênios e acordos; deslocamento de servidores e colaboradores em serviço; capacitação de servidores; aquisição de equipamentos e material de consumo.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 6º, Lei 8.213/1991; Art. 3º da seção I, do capítulo III, do anexo I do Decreto nº 7.078, de 26/01/2010; Art. 2º e Art. 12 ao 17 da Portaria MPS nº 751, de 29/12/2011.



Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

2591 - Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social

Unidade Responsável:

Produto: Processo concluído

Unidade de Medida: unidade

Descrição

O serviço de reconhecimento inicial do direito compreende as etapas de atualização dos dados cadastrais, vínculos, remunerações, orientação, habilitação, análise, decisão (concessão/indeferimento), revisão, recurso e manutenção dos benefícios, certidão de tempo de contribuição. Atualmente os requerimentos podem ser efetuados nas Agências da Previdência Social, via Internet, via telefone ou ainda através de convênios com sindicatos e empresas. Os procedimentos decorrentes da solicitação do benefício, certidões e compensações são informatizadas, porém envolvem um conjunto de ações de responsabilidade exclusiva dos servidores, no sentido de dar suporte ao processo decisório. Dessa forma, esta ação envolve: deslocamento de servidores para executarem supervisão nas Agências, Gerências-Executivas e Superintendências Regionais; reforço de equipes de trabalho em virtude de demanda acima da capacidade operacional das Agências; realização de reuniões técnicas de supervisão, acompanhamento e orientação nas Agências; realização de pesquisas externas para certificação de informações prestadas pelos segurados e empresas; realização de eventos relacionados aos procedimentos médico-periciais (perícias médicas ambulatoriais; juntas médicas; perícias de Pedido de Reconsideração (PR) e Pedido de Prorrogação (PP, perícias médicas domiciliares e hospitalares); deslocamentos para atividade de supervisão técnica e participação em reuniões e fóruns de discussão técnica e pagamento de profissionais e entidades de saúde credenciadas, convocações de servidores para auxiliar nos trabalhos de desenvolvimento dos novos sistemas de cadastro (CNIS) e SIBE. No tocante ao Serviço Social, são realizados atendimentos técnicos individuais ou em grupo; encaminhamento dos usuários aos recursos sociais da comunidade; assessoria e consultoria às instituições governamentais e não governamentais; estabelecimento de convênios e parcerias com instituições da sociedade civil; elaboração de parecer social; realização de cadastros das organizações da sociedade, visitas técnicas domiciliares e institucionais, concessão de recursos materiais e realização de pesquisas sociais, além de desenvolvimento de projetos e participação nos conselhos de direitos.

Atividades da Perícia Médica.

Perícias médicas ambulatoriais: Exame Inicial, Pedido de Reconsideração (PR), Pedido de Prorrogação (PP), avaliação do maior inválido para fins de pensão por morte, avaliação da pessoa portadora de patologia grave, para fins de isenção de imposto de renda, perícia de majoração de 25%; revisão de benefícios de longa duração; análise de Recursos; avaliação da pessoa com deficiência para fins de aposentadoria (Lei Complementar 142/2013); Juntas Médicas; compor Junta Médica Especial para avaliação do Aeronauta; emissão de parecer conclusivo no caso de assessoramento técnico junto ao INSS, em juízo; participação como assistente técnico em perícia médica judicial; perícia médica para avaliação das vítimas da Talidomida, para fins de pensão; Perícias Médicas domiciliares e hospitalares; deslocamentos para realização de vistorias técnicas do ambiente de trabalho para fins de prevenção de riscos ocupacionais e mitigar efeitos da incapacidade laboral, para análise de tempo especial e caracterização dos Nexos Previdenciários, deslocamentos para atividade de supervisão técnica, participação em reuniões e fóruns de discussão técnica, bem como para localidades onde inexistente profissional perito médico ou existe alta demanda, acima da capacidade operacional; pagamento de profissionais e entidades de saúde credenciadas; convocações de servidores para auxiliar nos grupos de trabalhos de revisão de manuais técnicos, diretrizes médico periciais, desenvolvimento e homologação de novos sistemas, inclusive o Sistema Integrado de Benefícios (SIBE).

No tocante ao Serviço Social, são realizados atendimentos técnicos individuais ou em grupo; avaliação social para reconhecimento da deficiência dos requerentes da aposentadoria da LC 142; encaminhamento dos usuários aos recursos sociais da comunidade; assessoria e consultoria às instituições governamentais e não governamentais; estabelecimento de convênios e parcerias com instituições da sociedade civil; elaboração de parecer social; realização de estudo exploratório dos recursos sociais; visitas técnicas domiciliares e institucionais, concessão de recursos materiais e realização de pesquisas sociais, além de desenvolvimento de projetos e participação nos conselhos de direitos; reunião técnica e supervisões relativas à avaliação da deficiência da LC 142, sobre o uso do Pronatec para o usuário do Serviço Social.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Os dados relativos à comprovação dos requisitos exigidos para os requerimentos apresentados são obtidos no Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS, e complementados, quando for o caso, com os documentos pessoais previstos em lei. Tais informações são processadas nos Sistemas Corporativos da Previdência Social em todas as fases, inclusive as relativas à complementação ou ratificação de dados necessários à conclusão dos processos. Se concedido o benefício / compensação, processa-se a geração do crédito para pagamento ao beneficiário / ente federativo. Os sistemas de informações gerenciais são utilizados na disseminação das informações e gerenciamento das atividades do serviço de reconhecimento de direitos. A orientação dos usuários sobre reconhecimento dos seus direitos é realizada por meio de ações de socialização, no âmbito interno e externo das Agências e Gerências, palestras ou outros eventos, desenvolvimento de projetos, atendimento aos usuários, visitas aos recursos sociais e concessão de recursos materiais, em situações de risco social. Pode ser necessária a utilização de deslocamento (diárias) e indenizações de transportes (terrestres e/ou fluviais/marítimos ou aéreos) dos servidores administrativos e profissionais da área médico-pericial do INSS para a realização de perícias médicas ambulatoriais, juntas médicas, perícias de Pedido de Reconsideração (PR) e Pedido de Prorrogação (PP), perícias domiciliares e hospitalares, nas localidades onde inexistente esse profissional ou existe alta demanda de pressão de requerimento, bem como nos deslocamentos



para atividade de supervisão técnica, participação em Grupos de Técnicos de Trabalhos, participação em fóruns de discussão técnica e reuniões técnico-científicas, e indenizações de pesquisas hospitalares, domiciliares e judiciais. Pode ser necessário, também, realizar pagamento de profissionais (pessoa física) e entidades de saúde (pessoa jurídica) credenciados para emitir pareceres especializados e exames complementares, respectivamente, para subsidiar as decisões médico periciais, assim como as obrigações tributárias e contributivas dos Serviços de Terceiros - pessoa física. Os profissionais do Serviço Social podem efetuar deslocamentos para reuniões e supervisões técnicas, realização de oficinas, seminários e outros eventos e desenvolvimento de ações de socialização das informações no âmbito interno e externo das Agências e Gerências.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Leis n 8.212 e 8.213/91.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2592 - Fiscalização das Entidades de Previdência Complementar		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar Unidade Responsável:		

Produto: Plano de benefício fiscalizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Supervisão, fiscalização e normatização das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, reguladas pelas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001, aplicando, quando necessário, as devidas penalidades. Garantia da correta aplicação das normas vigentes nas atividades realizadas pelas EFPC nos processos de oferta, administração e gestão dos planos de benefícios, de forma a proteger os direitos dos participantes e o correto funcionamento das entidades.

Engloba autorizações para início e funcionamento de uma EFPC e para instituição e manutenção de planos de benefícios patrocinados ou instituídos, mediante análise de regulamentos, convênios, estatutos, bem como suas respectivas alterações.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Elaboração do Programa Anual de Fiscalização - PAF; desencadeamento das ações fiscais em conformidade com o cronograma elaborado pela equipe fiscal, tendo como suporte o programa de fiscalização pautado nos indicadores utilizados, a exemplo a Supervisão Baseada em Riscos - SBR, compreendendo dentre outras atividades a realização de visitas "in loco" para confirmação/verificação de informações; análise das informações constantes na base de dados da Previc; realização de reuniões de trabalho com os membros da estrutura organizacional da Previc e das EFPC, elaboração de relatórios de fiscalização, monitoramento contínuo das operações realizadas pelas EFPC por meio do recebimento, análise e crítica das informações originárias das entidades e de outros órgãos que detenham informações financeiras relevantes sobre suas atividades; análise dos processos de autorização de funcionamento de entidades e planos e suas alterações.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 3º, Inciso V, Lei Complementar nº 109/2001 e art. 2º, Inciso I, Lei nº 12.154/2009.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2593 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica
UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social Unidade Responsável:		

Produto: Unidade em funcionamento **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Envolve as despesas operacionais das unidades descentralizadas do INSS: manutenção e conservação de imóveis, compreendendo aluguéis, despesas de condomínio, seguros, serviços de vigilância, serviços de limpeza e conservação, pequenos reparos, reformas e adaptações, serviços de utilidade pública (água, luz, gás e afins), ações de apoio administrativo e ajuda de custo para os servidores removidos para área fim,



aquisição, manutenção e conservação de veículos próprios; despesas com combustível, licenciamento; seguros; terceirização de serviços de transportes, serviços postais, telefonia fixa ou celular, manutenção dos serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento, aquisição e guarda de material de consumo e expediente, aquisição e/ou locação de equipamentos de informática, terceirização de serviços, pessoa física e jurídica, contrato de locação de imóveis de terceiros, deslocamento de servidores.

Visa, com isto, preservar o funcionamento das Unidades de Atendimento da Previdência Social, mantendo as instalações bem conservadas, equipadas e adaptadas, visando atender com qualidade seus usuários.

Visa, com isto, preservar o funcionamento das Unidades de Atendimento da Previdência Social, mantendo as instalações bem conservadas, equipadas e adaptadas, visando atender com qualidade seus usuários.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Realização de licitações, pagamento de tarifas públicas e outras despesas visando à manutenção das unidades descentralizadas da Previdência Social.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 8.212/1991. Lei nº 8.666/1993.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
4405 - Teleatendimento Previdenciário			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica
UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social		Unidade Responsável:	

Produto: Atendimento realizado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Garantir acessos aos serviços por meio de central de relacionamento com o objetivo de agilizar o atendimento, trazendo conforto e comodidade para os segurados e beneficiários da Previdência Social.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telemarketing, mediante disponibilização de solução de tecnologia de contact center; contratação de prestadora de telefonia para coleta de chamadas telefônicas por meio do código de acesso de serviço de utilidade pública 135; despesa com passagens e diárias para apoiar a implantação de novas unidades contratadas, ações de monitoramento de ligações visando assegurar a qualidade do atendimento, auxílio nas atividades relacionadas à gestão e reuniões de supervisão.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e demais dispositivos legais pertinentes; Decreto nº 2.271 e IN/MOG nº 18, ambos de 1997, define os serviços de informática e telecomunicações passíveis de terceirização; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, institui o Pregão como modalidade de licitação; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominado Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, com a redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo

Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001 - Promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo

II do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens

e serviços comuns, e dá outras providências, e, de forma subsidiária; Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre

regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, com redação dada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG Nº 03 e 04, ambas de 2009;



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

Tipo: Atividade

4641 - Publicidade de Utilidade Pública

Descrição

A ação se desenvolverá por meio de divulgação de conteúdos vinculados a objetivos sociais de interesse público, que assumam caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenha uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos e que expresse, com objetividade e clareza, mediante a utilização de linguagem de fácil entendimento para o cidadão. Propiciar o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, mediante ações que visam informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, com o fim de melhorar a sua qualidade de vida.

Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

Função(ões)

09 - Previdência Social

Subfunção(ões)

131 - Comunicação Social

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Administração Direta

Base Legal da Ação

Art. 37 da Constituição Federal/88; Art. 2º - B, da Lei nº 10.683/2003; Decreto nº 6.555/2008; Decreto nº 6.377/08. Instruções normativas da Secretaria de Comunicação Social da presidência da República - SECOM/PR. São elas: 1) Instrução Normativa nº 7, de 19/12/2014 - disciplina a Publicidade. 2) Instrução Normativa nº 5, de 06/06/2011 - Disciplina as ações de publicidade e seus conceitos. 3) Instrução Normativa nº 4, de 21/12/2010 - Disciplina as Licitações e contratos de Serviços de Publicidade.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	40101	09	131	0001

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

8426 - Desimobilização de Imóveis Não-operacionais do INSS

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social

Unidade Responsável:

Produto: Imóvel alienado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Regularização com vistas a desmobilizar os imóveis dominicais, ou seja, aqueles considerados prescindíveis às atividades operacionais do INSS, objetivando desonerar a administração e auferir maior liquidez ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Recepção do imóvel; verificação da situação documental; regularização documental; cadastramento do imóvel no sistema corporativo; avaliação; alienação; regularização das ocupações dos imóveis do INSS por órgãos públicos federais, estaduais e municipais; liberação de hipoteca ou escritura definitiva dos imóveis dos antigos institutos de previdência; deslocamento de servidores; contratação de serviços terceirizados.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Arts. 201 e 202, CF/1988; Decreto nº 3.048/1999; Decreto nº 5.870/2006; Lei nº 9.876/1999; Lei nº 9.702/1998; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 9.636/1998; Lei nº 6.015/1973; Lei nº 10.406/2002; Lei nº 8.004/1990; Lei Complementar nº 101/2000; Medida Provisória nº 335/2006.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
8452 - Atuação na prevenção, detecção, análise e combate aos ilícitos organizados contra a Previdência Social			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização	
UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social -		Unidade Responsável: Assessoria de Pesquisa Estratégica e de Gerenciamento de Riscos	

Produto: Relatório concluído **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Consiste na produção de conhecimentos estratégicos de inteligência com o objetivo de estabelecer cenários, subsidiar a tomada de decisão dos gestores, identificar vulnerabilidades, detectar e analisar fraudes estruturadas cometidas contra a Previdência Social.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

1) Realizar análise de denúncias de fraudes cometidas por grupos, quadrilhas ou organizações criminosas contra a Previdência Social, recebidas por meio da Ouvidoria-Geral da Previdência Social e de outros órgãos parceiros; 2) Aplicar técnicas e recursos de mineração e análise de dados visando a identificar, em larga escala, padrões irregulares de concessão e manutenção de benefícios previdenciários e assistenciais nas bases de dados corporativos; 3) Constituir grupos de trabalho, em regime de Força-Tarefa Previdenciária (FTP), por meio de Portarias da Chefia da APEGR, na qual são designados a equipe, definidos os objetivos e o prazo para realização de análises técnico-previdenciárias e de inteligência em parceria com a Polícia Federal e o Ministério Público Federal. O objetivo das análises realizadas pelos grupos de FTP compostos por servidores da APEGR é identificar a materialidade e a autoria dos ilícitos investigados, bem como apontar as vulnerabilidades relacionadas. O produto dessas análises são Relatórios de Informação e de Inteligência elaborados pelos componentes dos grupos de trabalho; 4) Os custos decorrem basicamente de despesas com deslocamentos (diárias e passagens) dos integrantes de grupos de trabalho, constituídos em Portaria, para o trabalho em regime de FTP e para o apoio a operações da PF, e de servidores em capacitação operacional específica; com projetos de aperfeiçoamento de metodologias de mineração e análises de dados, e de aperfeiçoamento e uniformização de procedimentos; e com a descentralização de recursos orçamentários e financeiros por meio do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o MPS e o MJ.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Portaria GM/MPS/Nº 350/2006; PORTARIA MPS Nº 751, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 - DOU DE 30/12/2011; Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Previdência Social e Ministério da Justiça.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
8869 - Reformas e Adaptações das Unidades do INSS			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica	
UO: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social		Unidade Responsável:	

Produto: Unidade de atendimento reformada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Reforma, recuperação, ampliação, conserto, montagem, reparação e adaptação de unidades de funcionamento do INSS, tanto voltadas ao atendimento quanto para aquelas utilizadas pela área administrativa, e contratação de trabalhos técnico-profissionais de engenharia e arquitetura, deslocamento de servidores.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Levantamento das necessidades de cada unidade do INSS; levantamento físico em cada prédio e elaboração de projetos básico e/ou executivo (elaboração de layout, especificações técnicas e orçamento estimativo) realizados por profissionais do quadro do INSS ou por contratação de serviços terceirizados; Deslocamento de servidores para desenvolver procedimentos técnicos necessários à consecução do produto (elaboração de projetos, acompanhamento, fiscalização, emissão de laudos e estudos técnicos). A instalação de unidades de funcionamento dar-se-á por



meio de construção em terreno próprio, ou ainda por meio de aquisição de imóvel edificado, observado a adequação, conveniência e oportunidade do INSS. Para a construção será realizada a elaboração de projetos básicos e/ou executivo (elaboração de layout, especificações técnicas e orçamento estimativo) realizados por profissional do quadro do INSS ou por contratação de serviços terceirizados; Contratação de serviços de instalações físicas e de material permanente (mobiliário padrão); Para as aquisições necessárias, serão realizados: levantamento das necessidades de aquisição; confirmar a inexistência de imóvel edificado próprio para ocupação ou de terreno próprio para a construção; verificar a possibilidade de permuta ou recebimento de imóvel em doação; realizar estimativa do valor de aquisição; publicar aviso de procura; selecionar a proposta que melhor atenda as necessidades do INSS; promover a vistoria técnica do imóvel e elaborar laudo de avaliação para apuração da razoabilidade do valor de aquisição.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.213/91.